



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Quinta-Feira 09 de Setembro de 2004-Nº 2259 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 15.194

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Seq. nº 3-5606/2004,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, por motivo de abandono, do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial, Símbolo CC.3, o servidor **LUCIANO ROSA VIEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, a partir de 01 de junho de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.196

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 2-9132/2004 e 2-9134/2004, da SEME,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar temporariamente as professoras relacionadas abaixo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, com as respectivas cargas horárias, disciplinas e períodos discriminados no quadro abaixo, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94,

fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Servidora	Cargo	Disciplina	C.H.	Local de atuação	Período
Angela de Carvalho Dias	PEF-A I	N. Comum	25 h	EM "Monteiro Lobato"	04/08 a 31/12/2004
Gisele Fontes Cipriano	PEF-A I	N. Comum	25 h	EM "Rev. Jader Gomes Coelho"	16/08 a 31/12/2004

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial parte do Decreto nº 14.853, de 15.03.2004, referente as servidoras mencionadas acima e o Decreto nº 15.181, de 23.08.2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 15.198

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19542/2004, de 31.08.2004,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Motorista, o servidor **IPÓLITO MORETI ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, a partir de 31 de agosto de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO</b> Prefeito Municipal
<b>JATHIR GOMES MOREIRA</b> Vice – Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
EDITADO pela: <b><u>DATACI</u></b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
<b>ASSINATURAS</b> Trimestral ..... R\$ 50,00 Semestral ..... R\$ 100,00 Anual ..... R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

### **DECRETO Nº 15.200**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 216/2004, Seq. nº 2-9412/2004, da SETRAB,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Secretário Municipal de Trabalho e Habitação, Símbolo CC.1, a servidora **MARILENE DE BATISTA DEPES**, a partir de 31 de agosto de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 15.201**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **RENI ROSANE SIMÕES**, para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Secretária Municipal de Trabalho e Habitação, Símbolo CC.1, no período de 01 de setembro de 2004 até 31 de outubro de 2004, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido pela Lei nº 5.079, de 06 de novembro de 2000.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2004, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.850/2001 e suas possíveis prorrogações.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de setembro de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 369/2004**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19501/2004, de 30.08.2004,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal **ALMIR FORTE DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Assuntos Legislativos, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2002/2003, a partir de 01 de setembro de 2004, designando o servidor **ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA**, para substituí-lo no período, assegurando ao substituto a percepção dos vencimentos atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32; 33; 34 e 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 372/2004**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19457/2004, de 30.08.2004,

**RESOLVE:**

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **CYNTIA APARECIDA FALCÃO**, Professor PEI-B II IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de agosto de 2004, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2004.

**SÍLVIO FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** AUTO PEÇAS VAGALUME LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de peças para o GOL CL 1.6 – Placa MRW 3550 – Patrimônio nº 15463.  
**VALOR:** R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. IV.  
**PROCESSO:** Prot. nº 19041/2004.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** PEDRO PAULO RANGEL BOURGUINON.  
**OBJETO:** Prestação de Serviços para execução de Show com a **Banda MC – 6**, no Festival Interescolar de Música Nacional “Momento Star”, no Pavilhão de Eventos da Ilha da Luz.  
**VALOR:** R\$2.000,00 (dois mil reais).  
**RESPALDO:** Lei nº 8666/93, Art. 25, Inc. III.  
**PROCESSO:** Prot. nº 19906/2004.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

*(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**